

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO



**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

DeRE

DECLARAÇÃO DE REGIMES ESPECÍFICOS



A DeRE NO REGIME ESPECÍFICO - FINANCEIRO: A NOVA MATRIZ TRIBUTÁRIA

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



Apuração por Margem: Cálculo de Receitas - Deduções (Balancete D-1101)

Apuração por Preço: Tarifas e comissões com crédito 1:1 (D-2210)

Distribuição Federativa: Alocação automática e precisa aos municípios de destino

Insumos de Cidadania: Subvenção e dados para cashback personalizado

O Fluxo da Nova Governança Contábil-Fiscal da DeRE.

1. Escrituração NBC

Toda escrituração financeira mantida em estrita conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), assegurando o lastro real do dado contábil original.

2. Planos Referenciais

Alinhamento obrigatório aos padrões dos respectivos órgãos reguladores: COSIF, SUSEP, ANS, SPED e PREVIC.

3. Mapeamento PGCC

O Plano Geral de Contas Comentado (D-1011) realiza a amarração de-para entre a contabilidade interna analítica do ERP e a tributação.

4. Carimbo codTrib

O Código de Tributação de 9 dígitos carimba a finalidade fiscal das contas de ativos e receitas para apuração automatizada e cálculo de bases do IBS/CBS.

O ECOSSISTEMA DeRE: PERÍMETRO E GOVERNANÇA

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Perímetro de Atuação (Substituição da Nota Fiscal)

Obrigatória para setores de alta complexidade apurados por margem (receitas menos deduções).



**Serviços
Financeiros
(Art. 182)**

Crédito, câmbio, TVM, leasing,
faturização, securitização, seguros,
previdência e capitalização.



**Planos de
Saúde
(Art. 234)**

Assistência humana, animal e
autogestão.

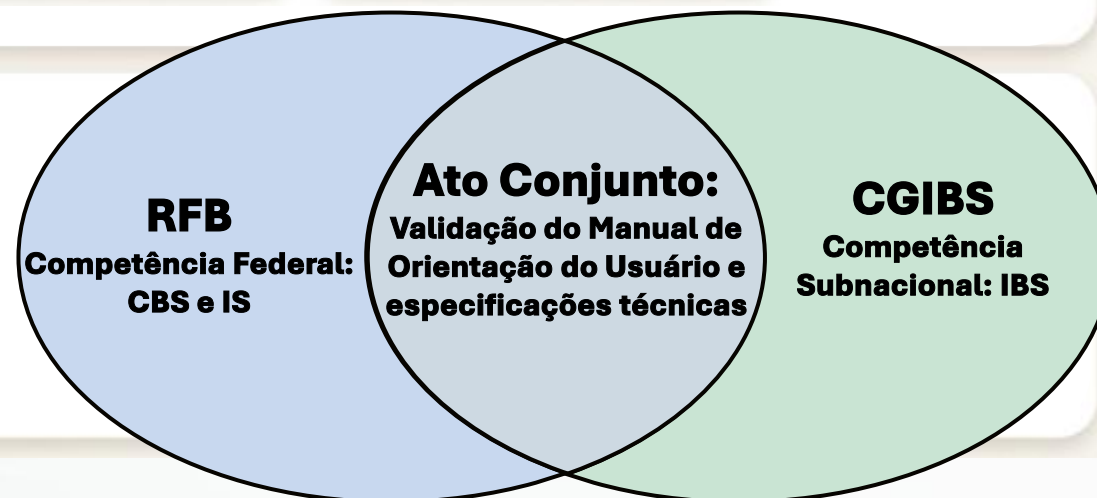


**Concursos de
Prognósticos
(Art. 244)**

Loterias e apostas de quota
fixa (Bets).

Modelo de Governança Compartilhada

Esforço interinstitucional cooperativo mediante
Ato Administrativo Conjunto.



AS QUATRO DIMENSÕES ESTRUTURANTES

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Jurídica: Validade e Eficácia



- **DFE:** Instituída como Documento Fiscal Eletrônico (equivale à NF).
- **Confissão:** Informações constituem confissão irrevogável de **valor** (IBS/CBS/IS).
- **ICP-Brasil:** Exigência de assinatura digital para garantir autenticidade e não repúdio.

Contábil: O Lastro dos Dados



- **Conformidade:** Extraída da escrituração sob Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).
- **Planos Referenciais:** Uso obrigatório de planos reguladores (COSIF, ANS, SUSEP, SPED).
- **Nível Analítico:** Exige saldos ao nível de lançamento (até 99 subcontas fiscais).

Tecnológica: A Infraestrutura



- **Arquitetura XML:** Arquivos individuais via convenção semântica D-RPNN.
- **Transmissão via API:** Exclusivo via Web Service (sem interface manual ou PGD).
- **Assíncrono:** Validação modular para alta performance de milhões de transações.

Fiscal: O Motor da Apuração



- **Aferição por Margem:** Receitas menos deduções (rompe sistemática de preço).
- **Mapeamento:** O codTrib vincula a conta contábil à regra de incidência.
- **Processamento:** Aglutinação de rubricas em Códigos de Base de Cálculo (codBC).

A **DeRE** funciona como um **tradutor estratégico**. Ela capta a realidade contábil societária (**Dimensão Contábil**), processa-a sob regras rígidas de segurança (**Dimensão Tecnológica**) e as transforma em uma declaração jurídica de confissão de valor (**Dimensão Jurídica**), permitindo a aplicação precisa da carga tributária e a distribuição federativa pelo destino (**Dimensão Fiscal**).

A DeRE NÃO É UM ARQUIVO ÚNICO

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

A Declaração de Regimes Específicos rompe com a lógica de digitação manual e arquivos gigantes. Ela é um ecossistema modular de eventos estruturados em XML, transmitidos de forma assíncrona por meio de APIs.

O Velho Paradigma



Fluxo Linear e Bloqueado

O Modelo DeRE



Fluxo Assíncrono e Modular

A ARQUITETURA HIERÁRQUICA: PADRÃO D-RPNN

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Série 9000: Retornos e Totalizadores

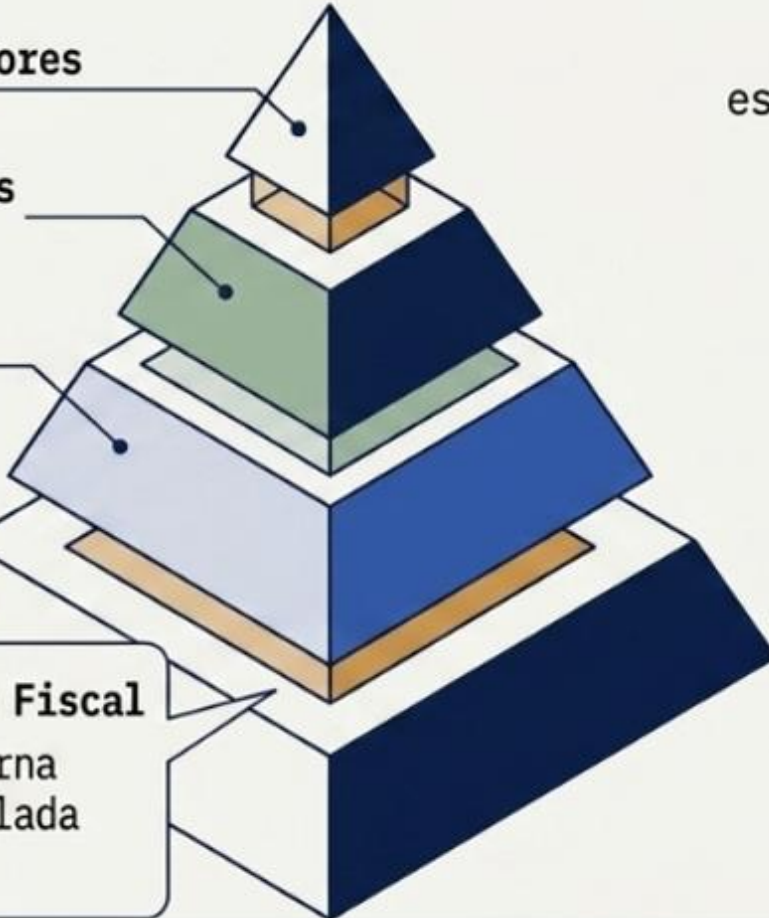
Série 2000: Eventos Transacionais
D-2241

Série 1100: Eventos Mensais
D-1101, D-1106, D-1121

Série 1000: Cadastros e Tabelas
D-1001, D-1011



PGCC (D-1011): O Carimbo Fiscal
Mapeamento da Conta Interna
"4.1.1.01 (Juros)" vinculada
ao codTrib "110112001".

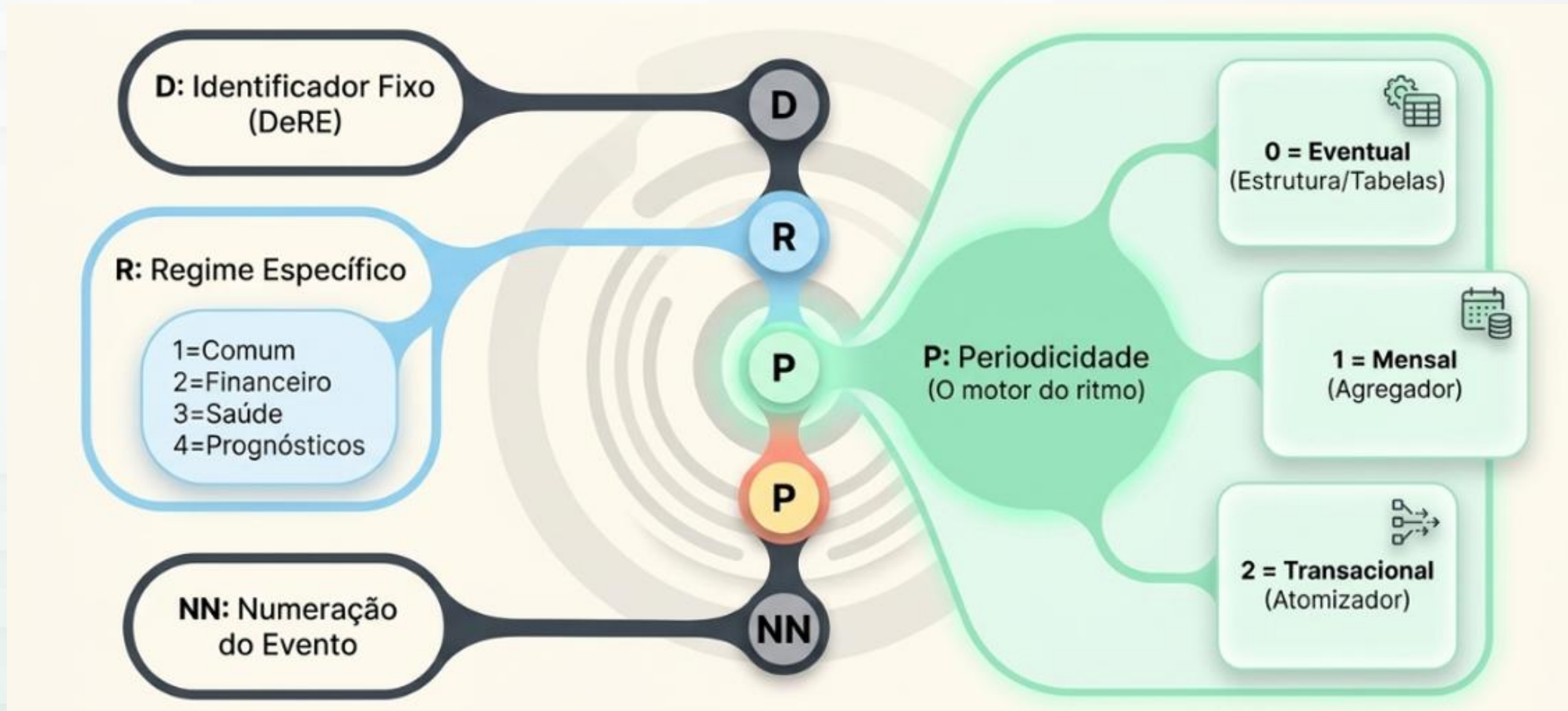


A DeRE obedece à estrutura D-RPNN (Declaração, Regime, Periodicidade, Número). Sem o alicerce cadastral do PGCC, o sistema rejeita os andares superiores.

A ordem contábil antecede a apuração fiscal.

O DECODIFICADOR SEMÂNTICO: PADRÃO D-RPNN

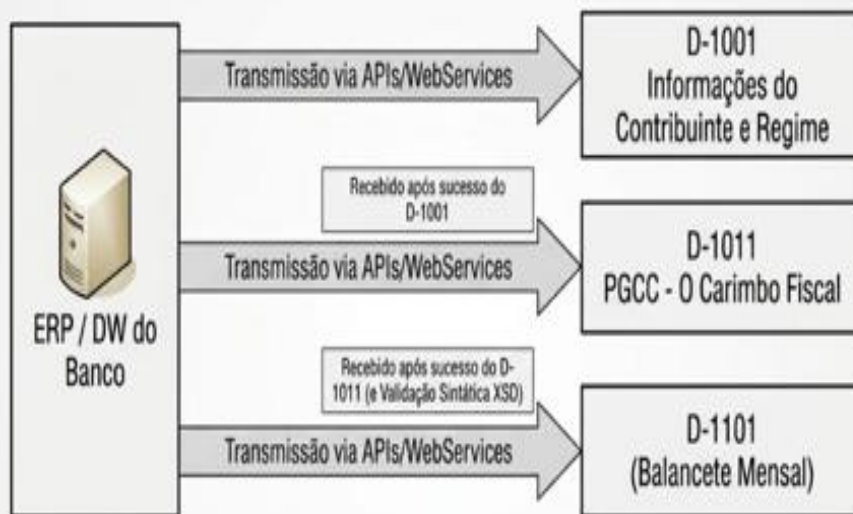
**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



FLUXO OPERACIONAL DOS EVENTOS DE CADASTROS, TABELAS E EVENTOS MENSAIS

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

**Autentica via API no
Receita Integra
Transmite em lote os
XML**

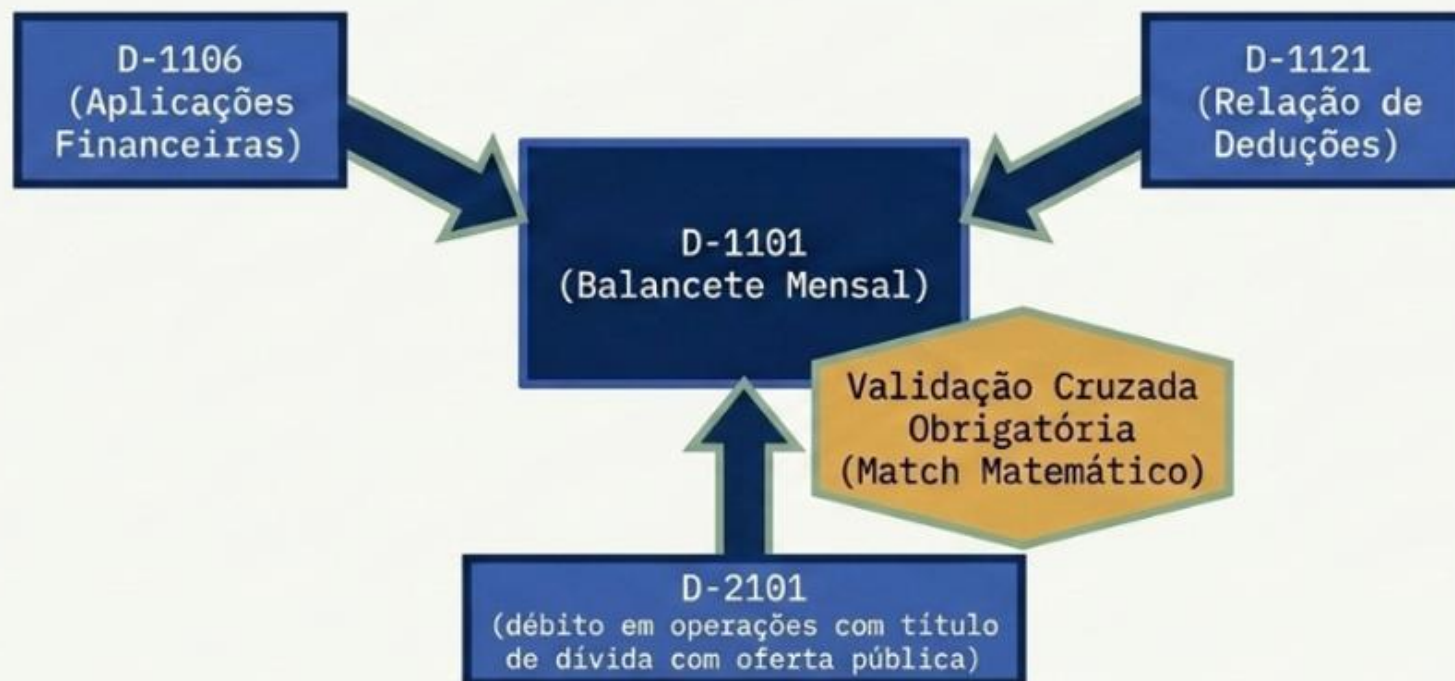


Ambiente Nacional: O sistema condiciona a recepção do D-1011 até que o D-1001 seja recepcionado com sucesso. A recepção do D-1101 (Balancete Mensal) também é condicionada até que o D-1011 seja validado sintaticamente (XSD) e aderente à Tabela 11.

O Novo Paradigma DeRE (Assíncrono)



O BALANCETE MENSAL E SEUS AUXILIARES



Pense no **D-1101** como a capa do livro e nos satélites (**D-1106**, **D-1121**, **D-2101**) como as páginas de detalhamento. O sistema DeRE exige que a capa e as páginas contem a mesma história; qualquer divergência impede o encerramento do ciclo mensal no **D-1199**.

O TRADUTOR UNIVERSAL: O QUE É O codTrib?

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



ONDE A MÁGICA ACONTECE: EVENTO D-1011 (PGCC)

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

O **Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)** é o momento exato em que o contribuinte realiza o “de-para” obrigatório.

Conta Interna (cCta)

O código analítico utilizado no seu ERP societário.



Conta Referencial (cCtaRef)

A vinculação ao plano do órgão regulador (COSIF, ANS, SUSEP, PREVIC ou SPED)

Atributo Fiscal (codTrib)

A regra de tributação de 9 dígitos extraída da Tabela 11.

ALERTA: O envio do D-1011 deve preceder qualquer balancete. Ele estabelece o 'Dicionário de Dados' que o Fisco usará para ler o seu mês.

A SOLUÇÃO: DESDOBRAMENTO FISCAL (Tag cDbrMista)

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Como fatiar saldos societários para precisão fiscal diretamente no PGCC.



Regra Fundamental: 1 Subconta = 1 Atributo Fiscal Exclusivo = 1 codTrib único.
A soma das filhas sempre justificará o saldo da conta mãe, sem alterar o ERP.

A METAMORFOSE: codTrib vs. codBC

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Se o codTrib é o ingrediente de entrada, o codBC é a receita processada.



codTrib (Código de Tributação)

Fase: Entrada
(Mapeamento
D-1011)

Função: Classifica a rubrica contábil isolada. Existem centenas de códigos específicos para capturar a exata natureza da operação.

codBC (Código de Base de Cálculo)

Fase:
Processamento
(Motor do Fisco)

Função: Consolida diversas rubricas diferentes que compartilham a mesma natureza jurídica e alíquota. Agrupa dezenas de codTrib em um único totalizador.

O REGIME ESPECÍFICO DE SERVIÇOS FINANCEIROS (ART. 182, LC 214/25)

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

1. O Paradigma da Incidência Objetiva

- **Diferente do Legado:** Diferente dos tributos legados, onde a natureza da instituição (ex: ser um 'Banco') definia o regime, o novo modelo inaugurado pelo Art. 182 é estritamente objetivo.
- **Foco na Atividade:** O que determina a entrada no regime é o fornecimento do serviço listado no rol da lei, e não a natureza jurídica do sujeito passivo.
- **O Convite Compulsório:** Se uma entidade prestar serviços de crédito, câmbio ou gestão de recursos de forma habitual ou profissional, ela é atraída para o regime específico.
- **Exceção Subjetiva:** A única exceção ao critério objetivo no regime específico é a SAF (Sociedade Anônima de Futebol), que possui enquadramento baseado no sujeito.

Alerta: o **Artigo 183** funciona como uma rede de segurança ou 'cláusula guarda-chuva'. Se houver volume econômico e habitualidade, o fisco enquadrará a nova atividade no regime financeiro para evitar desequilíbrios concorrenciais.

2. Metodologias de Aferição da Base de Cálculo

A legislação segrega as atividades em duas lógicas de cálculo para respeitar a natureza econômica de cada operação:

Aferição por PREÇO (Valor da Operação)

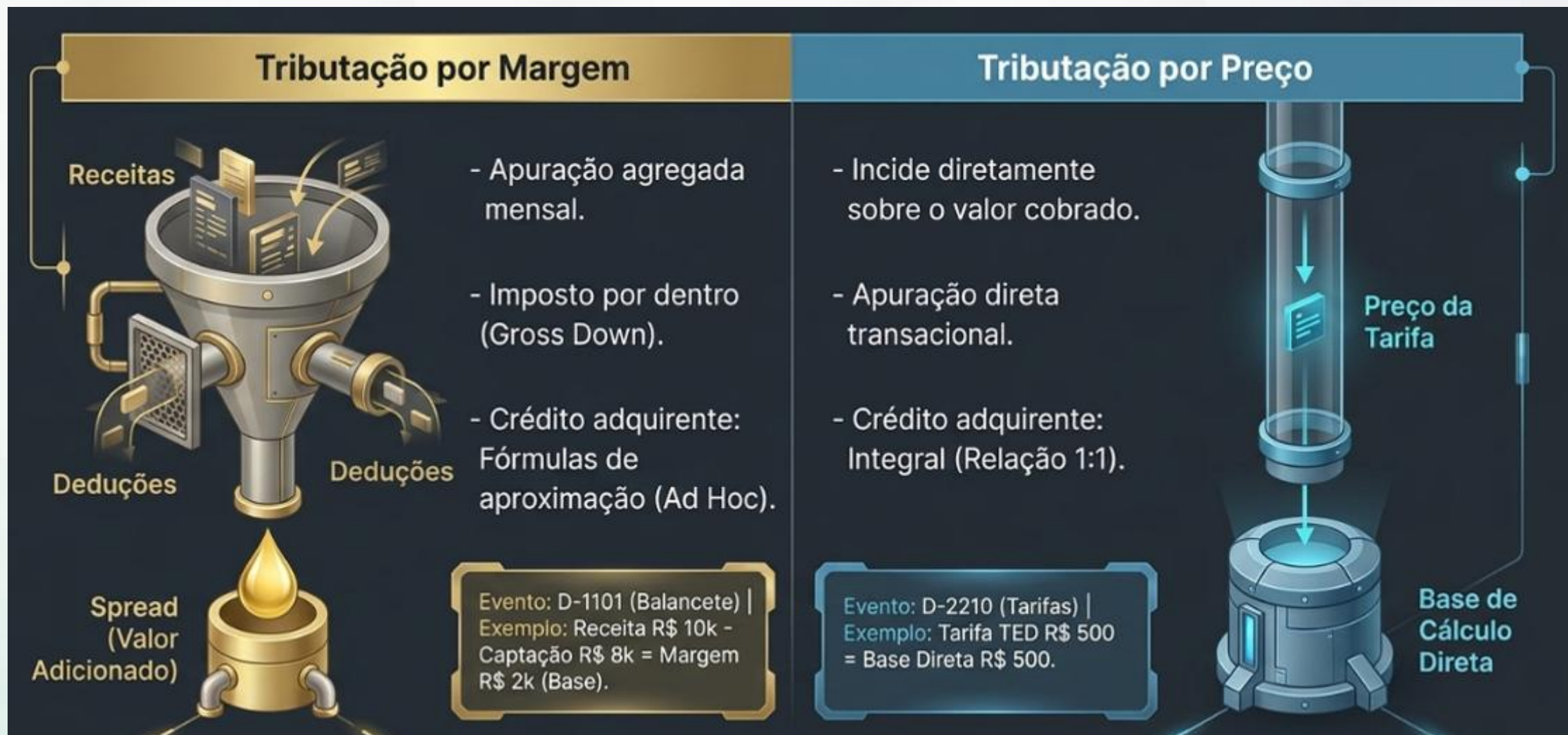
- **Tarifas e Comissões:** Serviços com valor fixo ou percentual direto sobre o preço.
- **Custódia e Corretagem:** Remuneração direta pelo serviço de guarda ou intermediação de títulos.
- **Administração de Fundos:** Taxas de gestão cobradas dos investidores.
- **Arranjos de Pagamento (MDR):** Taxas por transação em cartões e meios eletrônicos.

Aferição por MARGEM (Spread / Resultado)

- **Intermediação Financeira:** Operações onde a base é a diferença entre receitas e custos de captação.
- **Crédito e Câmbio:** Juros de empréstimos e o spread das operações de moedas estrangeiras.
- **Securitização e Faturização:** Deságios aplicados na antecipação de recebíveis.
- **Arrendamento Mercantil (Financeiro):** Diferença entre as parcelas e o custo do bem.

PARADIGMAS DE APURAÇÃO: MARGEM vs. PREÇO

REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO



CRÉDITOS POR MARGEM E O “LIMBO” DA ASSINCRONIA

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

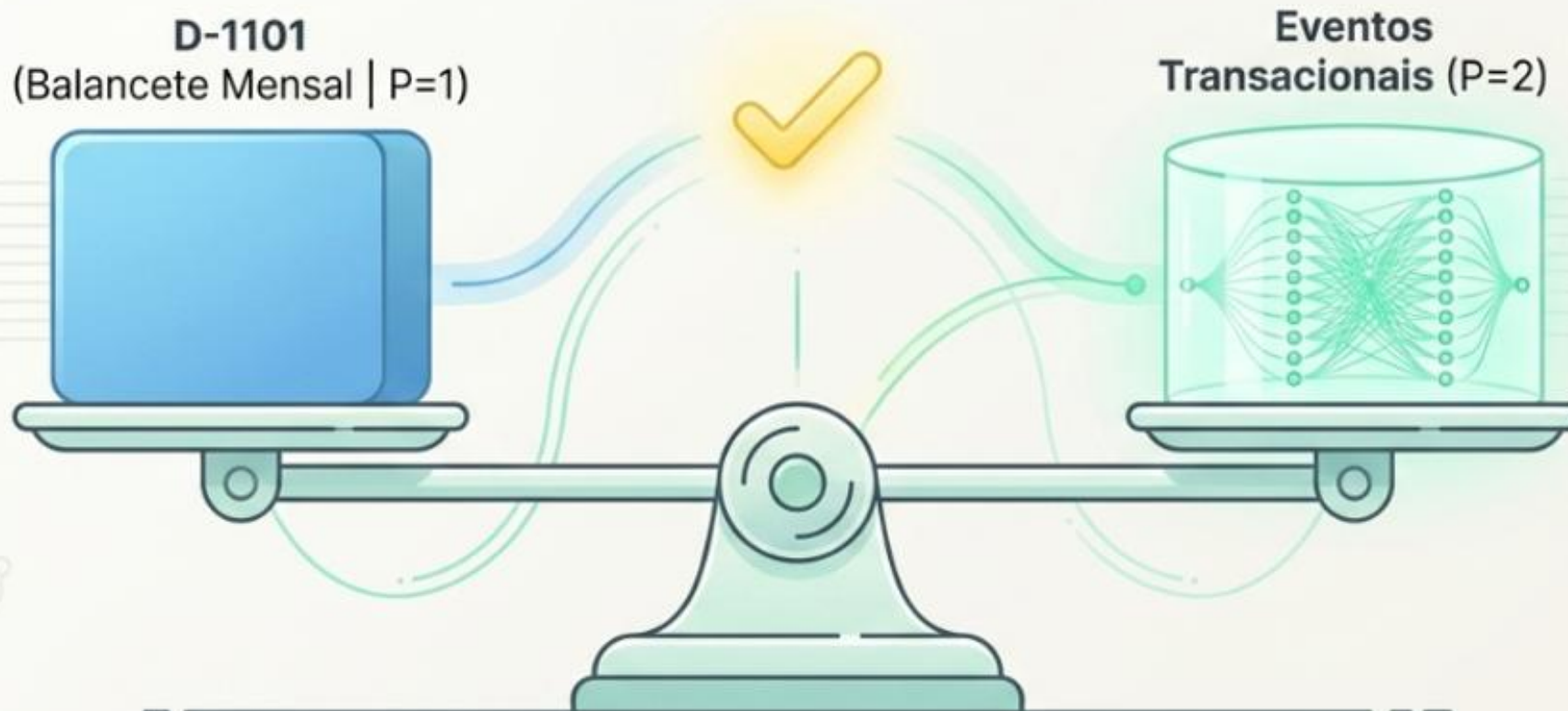
O crédito por margem nasce como uma promessa. Ele entra na Apuração Assistida como “crédito potencial” e só é liberado ao adquirente após a extinção do débito consolidado (balancete) do banco fornecedor.



INTEGRAÇÃO FINAL: O GRANDE COTEJO

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

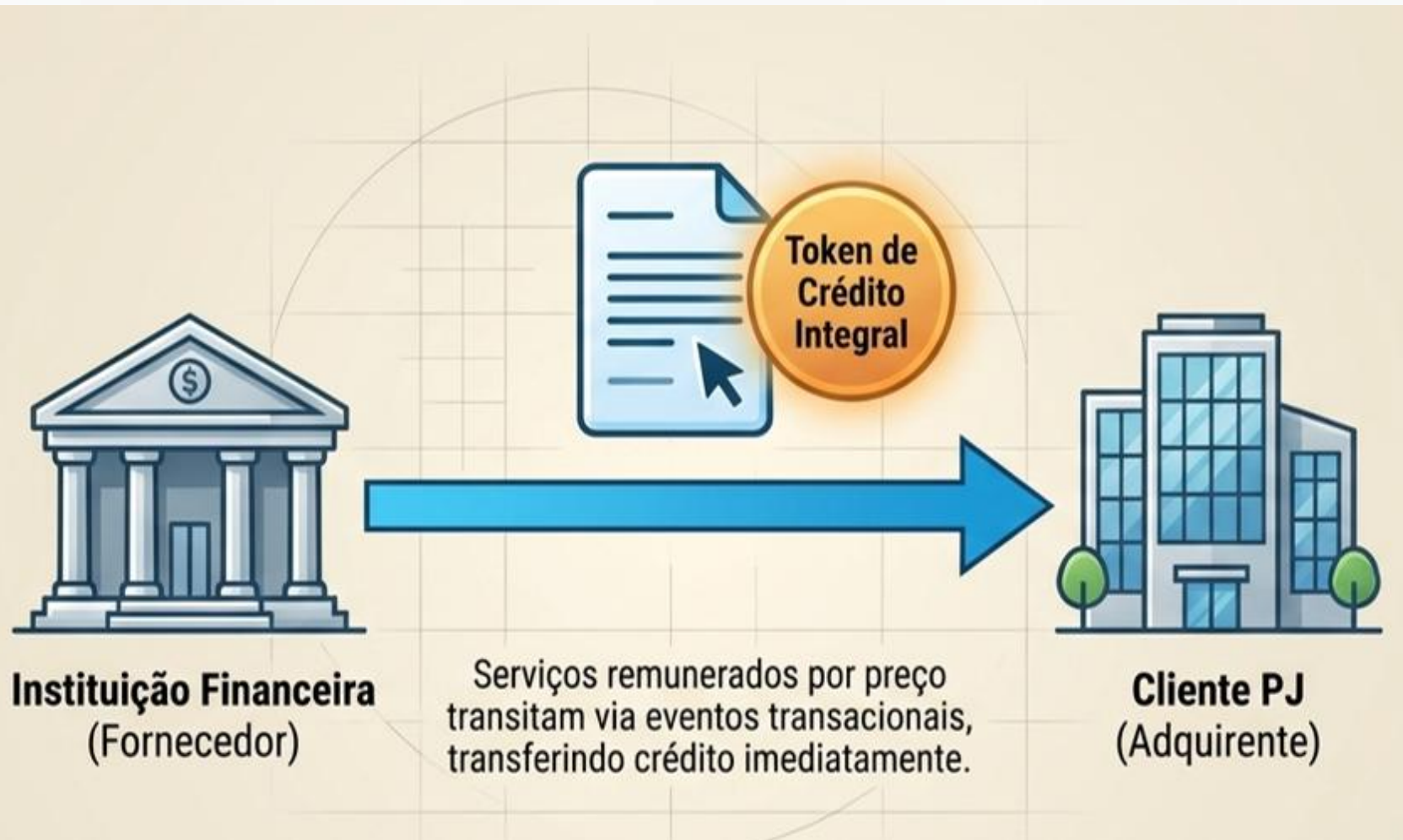
Embora o débito de margem seja calculado mensalmente, o Fisco exige o detalhamento transacional microscópico. A soma de todas as operações individuais (P=2) deve justificar o saldo contábil agregado (P=1).



SERVIÇOS REMUNERADOS POR PREÇO – TARIFA EXPLÍCITA

ART.184

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



A própria transmissão do evento constitui a confissão de valor e o débito imediato, criando a simetria exata (um-para-um) entre o valor pago e o imposto devido.

LABORATÓRIO NUMÉRICO

Evento / Apuração:

D-2210 (Transacional por Preço)

Exemplo Numérico:

Tarifa Bancária cobrada de PJ:
R\$ 100,00.
Imposto Destacado: R\$ 26,50.
Adquirente recebe o direito ao crédito integral.

XML Alvo:

```
<vBC> = 100.00  
<vIBSUF> = 10.50  
<vCBS> = 16.00
```

CASO PRÁTICO

SECURITIZAÇÃO E FATURIZAÇÃO (FACTORING)

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

A Engenharia de Apuração do Débito Consolidado (Fornecedor) vs. o Crédito DI Futuro (Tomador/Cedente)

1. CÁLCULO DO DÉBITO (VISÃO DA SECURITIZADORA)

Rito de Escrituração e Processamento:

- Apuração Mensal: Realizada de forma consolidada no Balancete (D-1101).
- Base Bruta: Desconto (deságio) cobrado na liquidação antecipada de duplicatas.
- Deduções Autorizadas: Custos de captação (funding) e despesas diretas de securitização (registro, custódia, agentes fiduciários - Art. 287 Regulamento).

Fórmula Operacional de Margem Líquida: **Atenção:** desde que não prestados por funcionários próprios

$\text{Base Líquida} = \text{Receita de Deságio (codTrib 110821101)} - \text{Captação (vCapt)} - \text{Despesas Secur. (vDesp)} + \text{Reversões}$

Baldes de Apuração - Códigos de Base de Cálculo (codBC):

- codBC 1205: Operações sujeitas à incidência de ISS (com alíquota reduzida).
- codBC 1210: Operações sem incidência de ISS (alíquota cheia).

EVENTO DE REPORTE NA DeRE: D-1101 Balancete

LABORATÓRIO NUMÉRICO (D-1101 - codBC 1205/1210):

Receitas Brutas (Deságio): R\$ 100.000,00 | (-) Captação: R\$ 60.000,00
(-) Custos de Securitização (Custódia/Registro): R\$ 10.000,00
(=) Margem: R\$ 30.000,00 | (/) Divisor de Gross-Down (15% por dentro): 1,15
(=) BASE DE CÁLCULO LÍQUIDA FINAL (vBC): R\$ 26.086,96

2. CÁLCULO DO CRÉDITO (VISÃO DO CEDENTE/TOMADOR)

Princípio de Neutralidade Tributária (Não Cumulatividade):

- Regime de Caixa: O crédito fica disponível no efetivo momento da liquidação física.
- Expurgo do Custo Temporal: Não incide crédito sobre a taxa de juros básica da moeda, tributando e creditando unicamente o valor adicionado de intermediação.

A Regra da Curva DI (Art. 196 da LC 214/25):

O direito ao crédito limita-se rigorosamente à parcela do deságio que exceder a taxa da Curva de Juros DI Futuro acumulada pelo prazo da antecipação.

Fórmula do Crédito Ad-Hoc (Tomador regular):

$\text{vCredito} = (\text{vDesagio} - (\text{vTitulo} * \text{pDIFuturo})) * \text{Alíquota do Tomador (26\%)}$

EVENTO DE REPORTE NA DeRE: Transacional de Antecipação de Recebíveis (Securitização, Faturização e Arranjos) - Identificação de Adquirentes

LABORATÓRIO NUMÉRICO (D-2221 - Tomador regular):

Valor do Título: R\$ 100.000,00 | Pago Líquido: R\$ 90.000,00 (Deságio: R\$ 10.000,00)
(-) Teto Curva DI Futuro Isento para o período: R\$ 6.000,00
(=) Base de Cálculo do Crédito Excedente: R\$ 4.000,00
(=) CRÉDITO EFETIVO GERADO (Alíquota combinada de 26%): R\$ 1.040,00

CONFORMIDADE OPERACIONAL E REGRA DE OURO DO REPORTE TRANSACIONAL (EVENTO D-2221)

A securitizadora deve detalhar e escriturar individualmente as informações transacionais operação por operação no Evento D-2221 (Antecipação de Recebíveis) para alimentar o motor do Fisco e liberar o crédito do Cedente na Apuração Assistida.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: DINÂMICA DE DÉBITO E CRÉDITO NA DeRE

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

CENÁRIO EXEMPLO: MÚTUO COMERCIAL ENTRE BANCO E TOMADOR REGULAR

• **Operação:** Empréstimo de R\$ 100.000,00 • **Juros (Remuneração):** R\$ 5.000,00 • **Funding (Captação):** R\$ 3.000,00 • **Selic Acumulada:** R\$ 2.000,00

VISÃO DO FORNECEDOR (BANCO) - O DÉBITO NO BALANCETE

Cálculo da Base de Cálculo (Art. 192 e 202, LC 214/25)

- (+) Juros Contábeis: R\$ 5.000,00
- (-) Despesas de Captação (Funding): R\$ 3.000,00
- (=) **Base de Cálculo Líquida (Spread do Banco): R\$ 2.000,00**

Reporte Contábil na DeRE

- **Evento D-1101** (Balancete Mensal): O banco informa as receitas e despesas vinculadas ao codTrib 110110101 (Operações de Crédito - Juros).
- **Evento D-1199** (Fechamento): Consolida a margem sob o Código de Base de Cálculo (codBC 1005) e gera o débito totalizador consolidado no **D-9199**.

VISÃO DO ADQUIRENTE (PJ REGULAR) - O CRÉDITO NO TRANSACIONAL

Cálculo do Crédito Ad-Hoc (Art. 194 da LC 214/25)

- (+) Juros Pagos pelo Cliente: R\$ 5.000,00
- (-) Dedução da Selic sobre o Principal: R\$ 2.000,00
- (=) **Base de Cálculo do Crédito Presumido: R\$ 3.000,00**
- (=) **Crédito Liberado (Alíquota de 26%): R\$ 780,00**

Reportagem de Crédito na DeRE

- **Evento D-2211** (Operações de Crédito - Identificação de Adquirentes): O banco reporta transacionalmente o CNPJ do adquirente e a base excedente à Selic para liberar o crédito presumido na Apuração Assistida.
- **Regra Especial (Gross-down):** Havendo cláusula de impostos inclusos, aplica-se o gross-down (cálculo por dentro) sobre a base excedente antes da alíquota final do crédito.

Rigor Tecnológico e Cruzamento

Desvinculação de Valores: O débito do banco (calculado sobre a margem de R\$ 2.000,00 no **D-1101**) não coincide com o crédito do cliente (calculado sobre o excesso da Selic de R\$ 3.000,00 no **D-2211**). Essa é a natureza do critério **AD HOC** para serviços financeiros.

Condição de Liberação: O crédito no **D-2211** nasce como "potencial" e só é liberado para a PJ adquirente após a **extinção do débito** consolidado do banco (via pagamento ou compensação) informado no fechamento mensal

TÍTULOS DE DÍVIDA EM OFERTA PÚBLICA (DEBÊNTURES): REGRA DE TRIBUTAÇÃO E CRÉDITO

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

1. Cenário Exemplo

- **Emissor: Empresa S/A (Contribuinte do Regime Regular)**
- **Adquirente (Credor): Instituição Financeira (Regime Específico)**
- Operação: Emissão de duas debêntures via oferta pública regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- **Débito apurado no Balancete Mensal (D-1101):** A Instituição Financeira (credora) informa o **débito/saldo contábil** consolidado nas contas analíticas de ativo. O sistema exige que o saldo final no balancete seja consistente com a soma dos títulos detalhados

2. Dinâmica da Base de Cálculo (Art. 195, § 1º, I)

O "motor" da DeRE aplica a regra da neutralidade, tributando apenas o valor que não excede o custo de oportunidade (taxa Selic).

Lógica operacional baseada no princípio de "dos dois, o menor":

Caso A (Rendimento > Selic)

- **Rendimento da Debênture:** R\$ 1.500,00
- **Valor da Selic no período** R\$ 1.200,00
- **Cálculo:** Exclui-se o excesso de R\$ 300,00 da apuração.
- **Base Tributável (Teto Selic): R\$ 1.200,00**

Caso B (Rendimento < Selic)

- **Rendimento da Debênture:** R\$ 900,00.
- **Valor da Selic no período:** R\$ 1.200,00.
- **Cálculo:** Como não há excedente à Selic, não há o que excluir.
- **Base Tributável: R\$ 900,00** (O juro efetivo)

3. Vedação ao Crédito & Reportagem na DeRE

3. Vedação ao Crédito para o Devedor (Art. 195, § 1º, II)

Diferente das operações de crédito comuns (como empréstimos bancários), onde o tomador pode se creditar sobre o excedente da Selic, na oferta pública a regra é de simplificação e neutralidade patrimonial.

Regra de Ouro: O devedor (PJ S/A emissora) não poderá apropriar créditos sobre os juros e rendimentos pagos nestas debêntures.

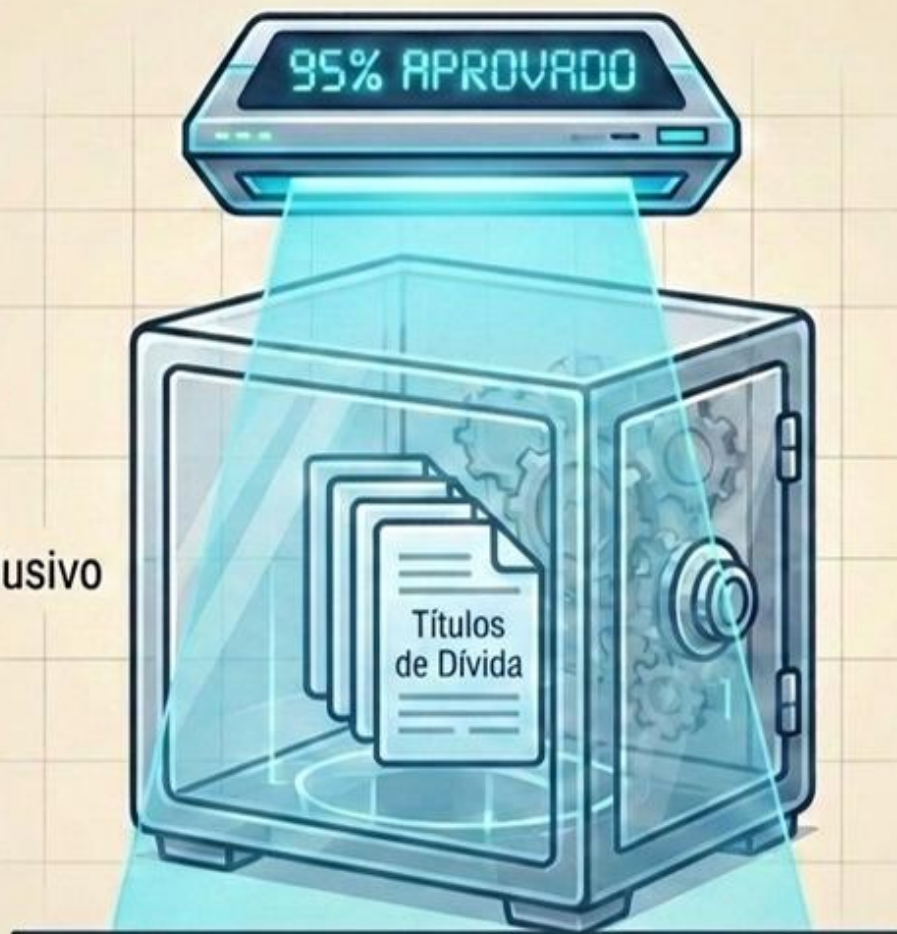
4. Reportagem Rigorosa na DeRE (Credor Específico)

- **Evento de Débito: D-2101** (Débito em Operações com Títulos de Dívida com Oferta Pública)
- **Código de Tributação (codTrib): 110113001** (Títulos de dívidas - **com oferta pública**)
- **Funcionamento:** O sistema captura o rendimento real e o teto da Selic título a título para consolidar o débito no totalizador D-9121.

TÍTULOS DE DÍVIDA E FUNDOS EXCLUSIVOS: REGRA DOS 95%

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Fundo Exclusivo



O Fisco enxerga perfeitamente através do veículo, garantindo a simetria tributária e a isenção de spread abaixo da Selic.

LABORATÓRIO NUMÉRICO

Evento / Apuração:

D-2101 (Mensal / Auxiliar de Detalhamento)

Exemplo Numérico:

Rendimento de R\$ 50.000.
Carteira com 96% de debêntures.
Fisco enxerga através do fundo,
excluindo da base o rendimento
da Selic.

Cálculo do Débito (art. 195, §1º, I):

Rendimento Total: R\$ 50.000.
(-) Rendimento Selic: R\$ 15.000.
(=) Base Tributável (Menor dos dois): R\$ 15.000.

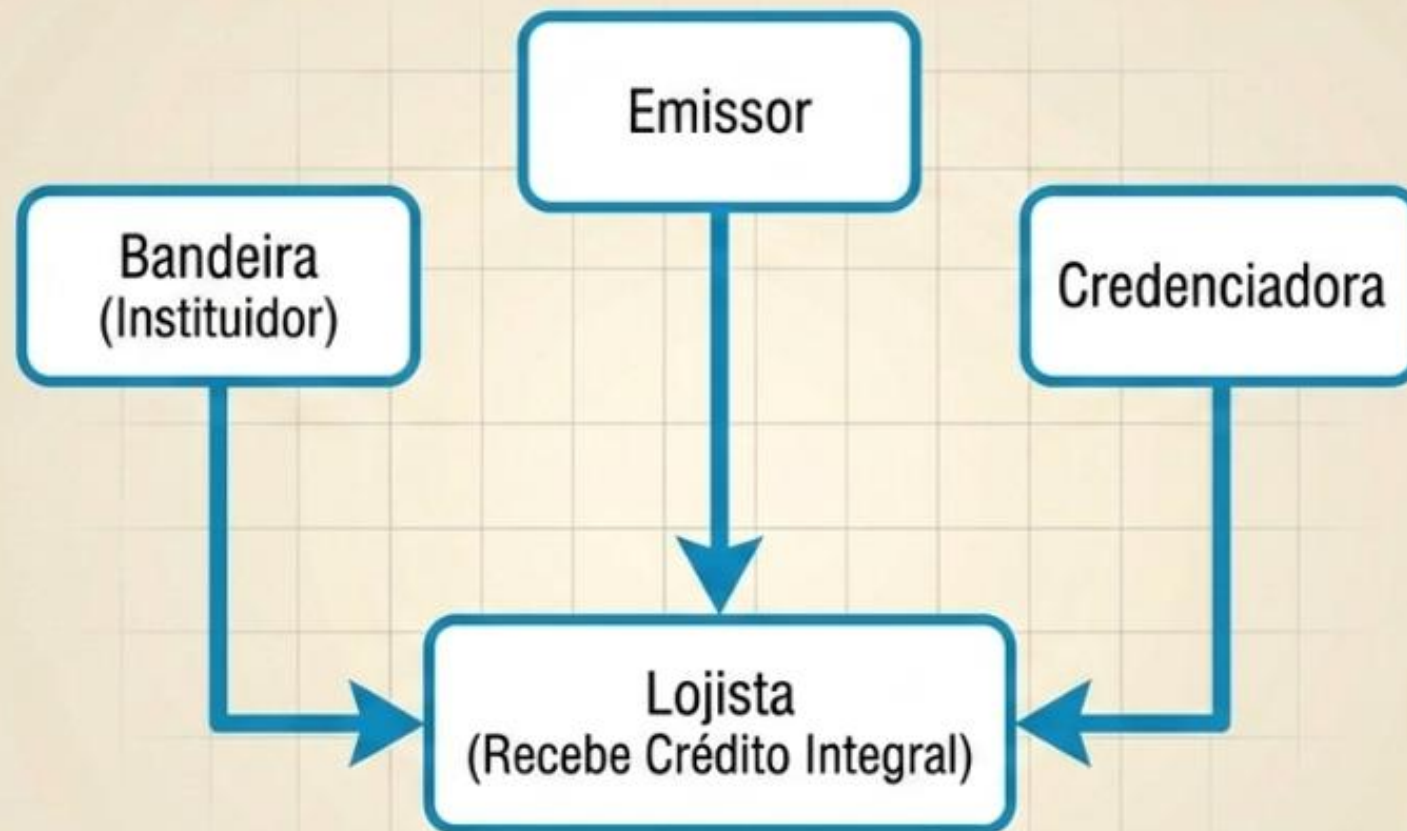
Nota: O devedor não apropriará créditos.

XML Alvo:

```
<tpAquis> = Fundo Exclusivo  
<descFundo>  
  <vApur> = 50000.00
```

ARRANJOS DE PAGAMENTO LÓGICA BILATERAL

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO



O débito agora é bilateral, individualizado e perfeito.
Fim das deduções em cascata.

LABORATÓRIO NUMÉRICO

Evento / Apuração:

D-22XX (Transacional) e D-1101 (Mensal)

Exemplo Numérico:

MDR Total R\$ 2,00.
Retenções diretas: Credenciadora (R\$ 1,00), Emissor (R\$ 0,80),
Bandeira (R\$ 0,20).
Lojista recebe crédito de R\$ 2,00.

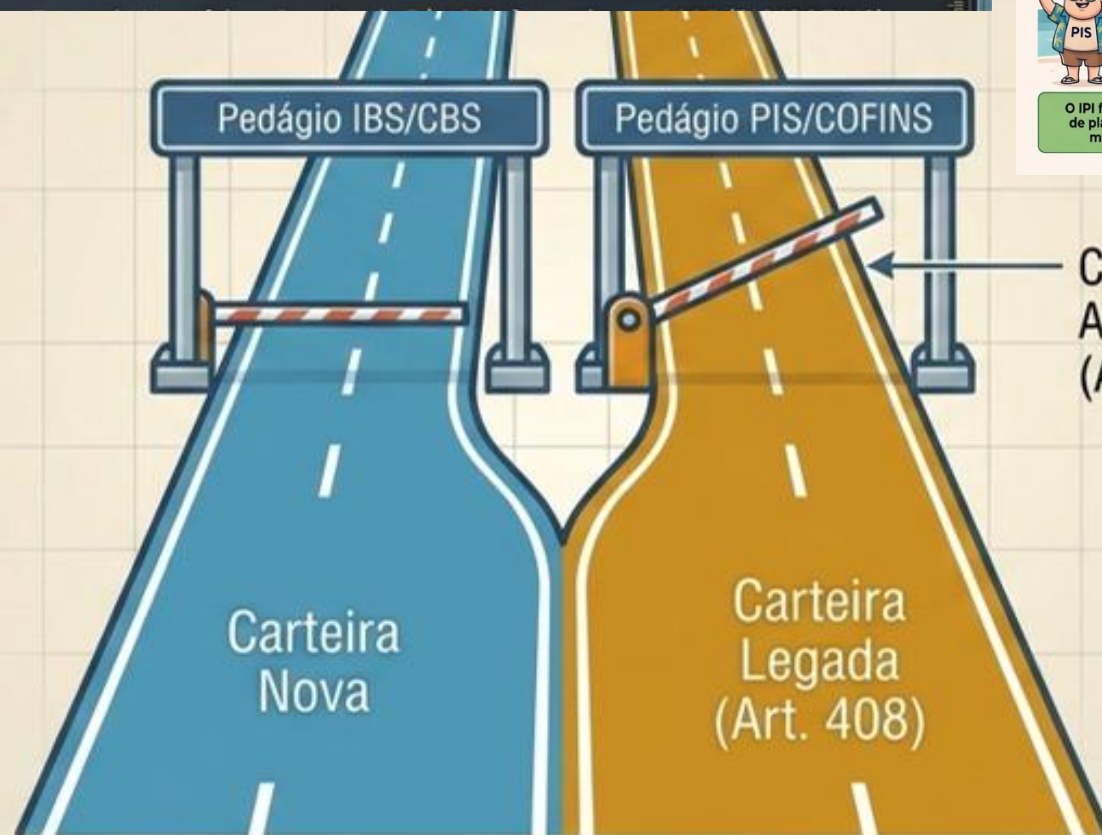
XML Alvo:

```
<vApur> individualizado por  
codTrib de cada agente.
```

GESTÃO DE CARTEIRA LEGADA E A REGRA DE TRANSIÇÃO

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Evento DeRE: Mapeamento no D-1011 (PGCC). codTrib 110240001 e 110240002



O IPI foi excluído da viagem de férias e ficou de plantão na Zona Franca de Manaus para manter a competitividade da região!

Cancela CBS
Aberta
(Alíquota ZERO)

O correto mapeamento bloqueia matematicamente
a dupla tributação

LABORATÓRIO NUMÉRICO

Evento / Apuração:

D-1101 (Mensal) e D-1199 (Fechamento)

Exemplo Numérico:

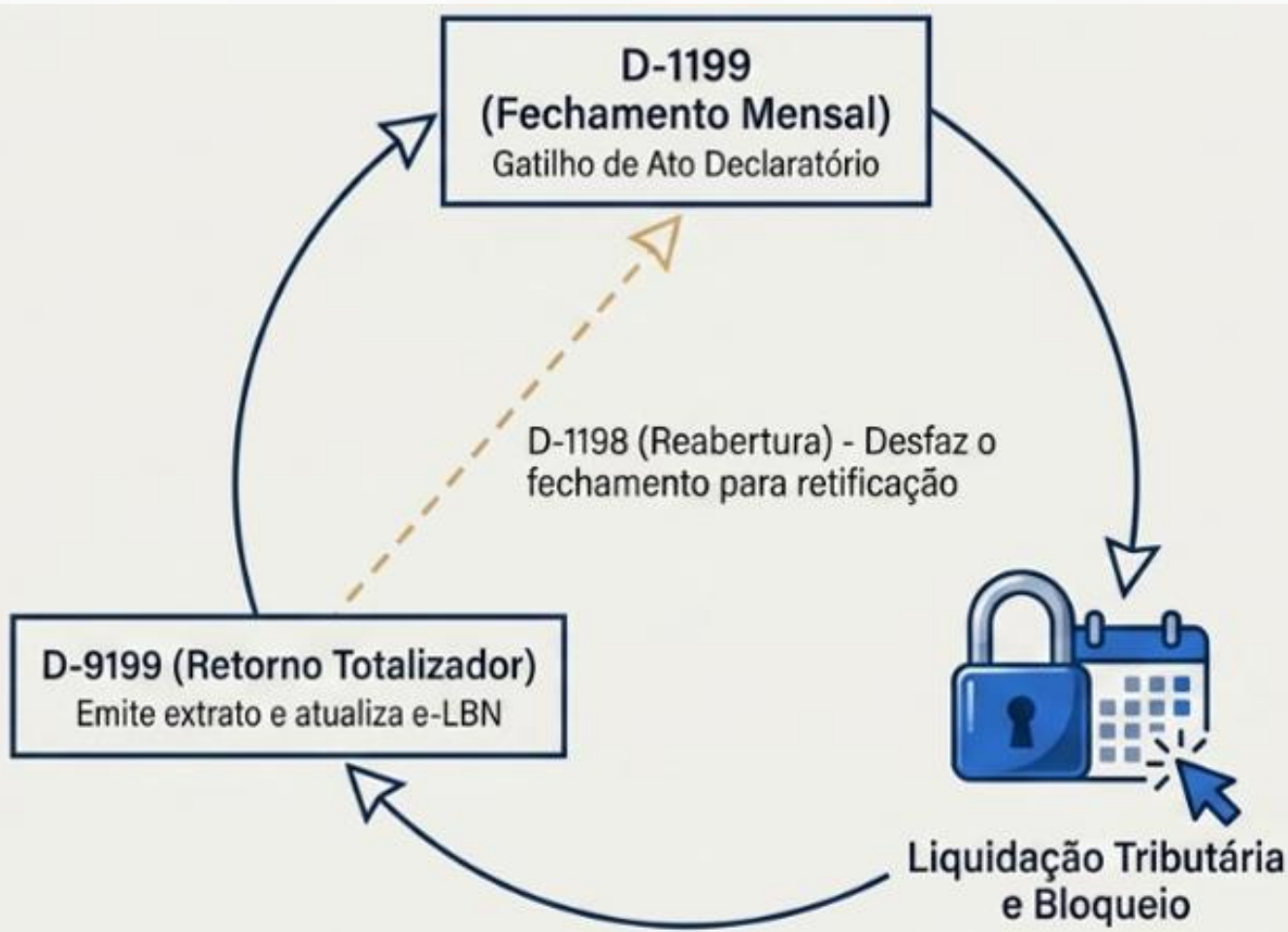
Saldo Legado: R\$ 300.000,00
(codTrib 110312401). O motor da
DeRE zera a alíquota da CBS
(pCBS = 0) para esta parcela,
mantendo rateios.

XML Alvo:

```
<pCBS> = 0.00  
<codTrib> = 110312401
```

O FLUXO OPERACIONAL: FASE DE FECHAMENTO E CRISTALIZAÇÃO

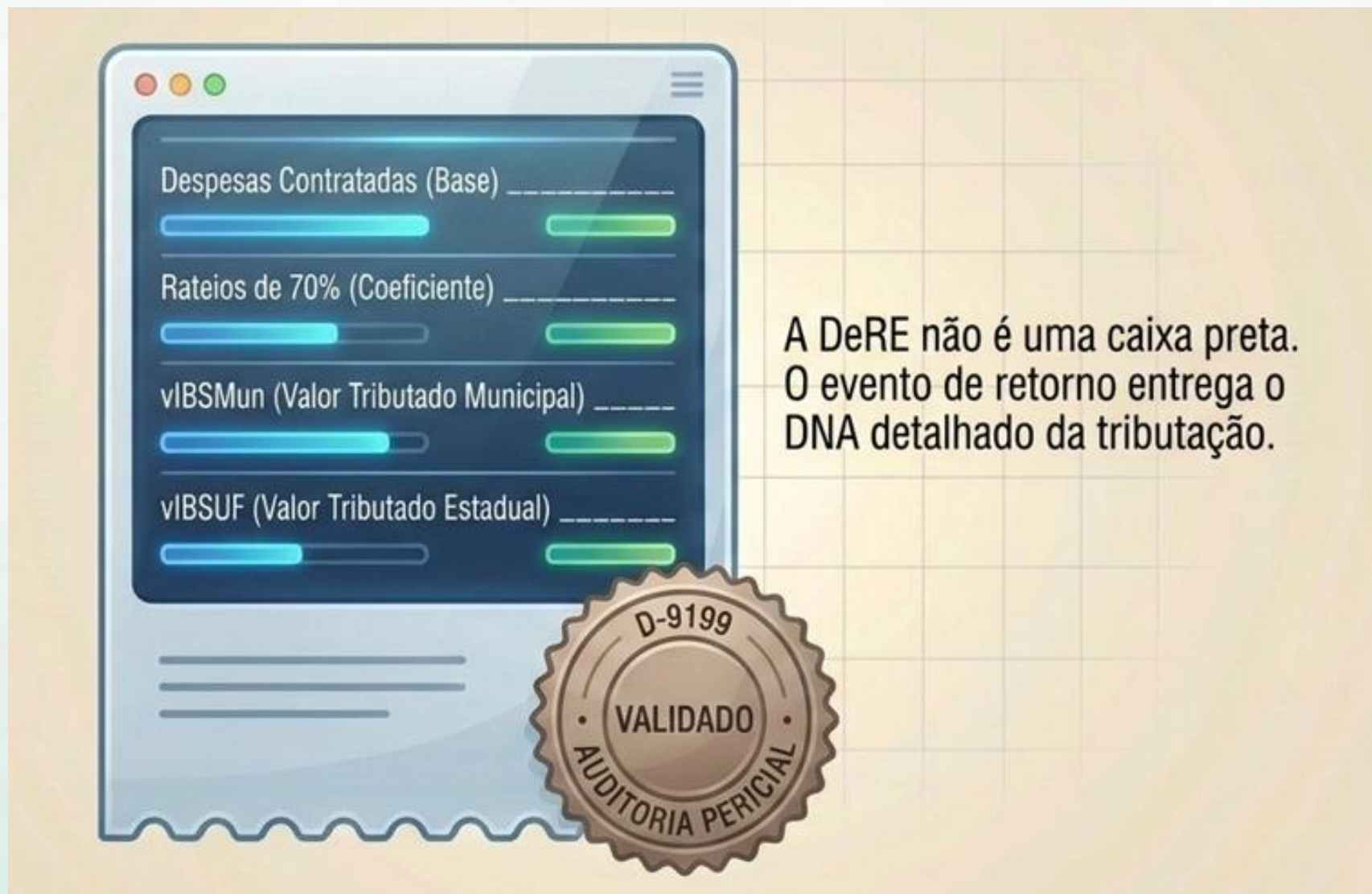
**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



O evento D-1199 não contém valores financeiros; ele é um 'gatilho vazio' com a chave do período (perApur). Ao recebê-lo, a RFB consolida tudo o que foi recepcionado, cristaliza a base de cálculo e envia os débitos para a Apuração Assistida.

RETORNO TOTALIZADOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO PERICIAL

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



LABORATÓRIO NUMÉRICO

Evento / Apuração:

D-9199 / D-9101 (Retornos Totalizadores)

Exemplo Numérico:

Despesa R\$ 10k * Coeficiente
Rateio (0,7) = Dedução Permitida
R\$ 7.000. Distribuição exata:
vBSMun = R\$ 1.500 e vBSUF
= R\$ 1.500.

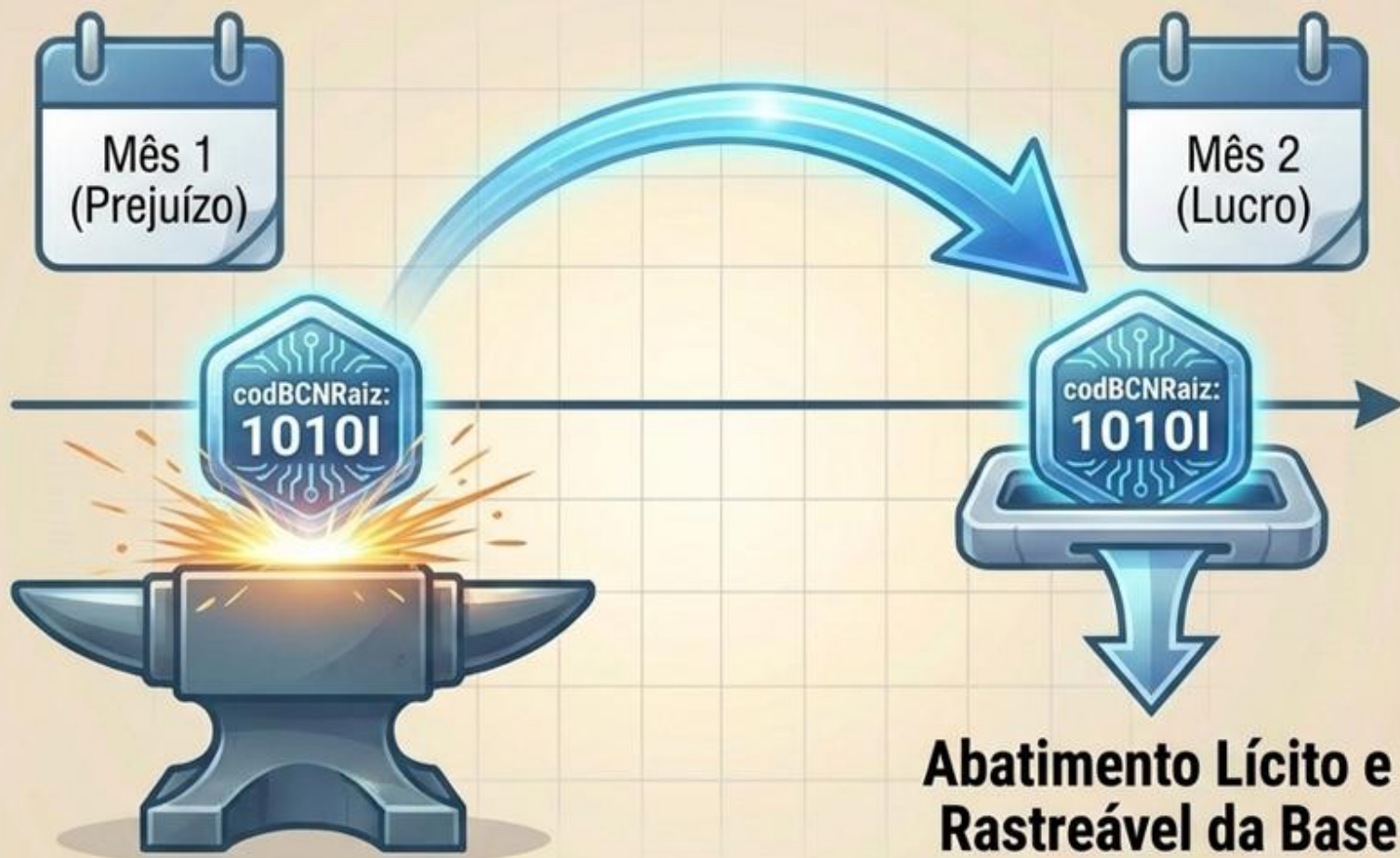
XML Alvo:

```
<memoriaCalculo>  
  <vBSMun>1500.00</vBSMun>  
  <vBSUF>1500.00</vBSUF>  
</memoriaCalculo>
```

GESTÃO DE PREJUÍZOS

O e-LBN e a BASE NEGATIVA

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



Abatimento Lícito e Rastreável da Base

O contador aciona o Token 1010I no D-1199 deduzindo R\$ 50k.

LABORATÓRIO NUMÉRICO

Evento / Apuração:

e-LBN / D-1199 (Utilização) / D-9199

Exemplo Numérico:

Mês 1: Prejuízo R\$ 50k gera Token 1010I.

Mês 2: Lucro R\$ 120k.

O contador aciona o Token 1010I no D-1199 deduzindo R\$ 50k.

XML Alvo:

```
<codBCNRaiz> = 1010I  
<vBCNIBS> = 50000.00  
<vDedBCN> = 50000.00
```

O ECOSSISTEMA e-LBN E OS “TANQUES” ISOLADOS (codBC)

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

O sistema e-LBN funciona como uma "Conta Corrente Fiscal" de perdas (compensáveis em até 5 anos).

1
codBC:
Margem Crédito

↑ Acumula
Créditos e-LBN

2
codBC:
Consórcios

! Transbordo
= Tributação

3
codBC:
Margem TVM

codBC:
Margem TVM

**A Regra de Ouro
do Isolamento:**
As perdas são
represadas em baldes
fiscais separados.
A sinapse correta no
PGCC impede a
contaminação.

Evento DeRE: Automatizado via motor interno (Recibos D-9101).

Exemplo Numérico: Consórcio Lucro **R\$ 500k**. Crédito Prejuízo (**R\$ 200k**).

A FRONTEIRA FINAL

INTEGRAÇÃO COM APURAÇÃO ASSISTIDA E ROC

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

LABORATÓRIO NUMÉRICO

Evento / Apuração

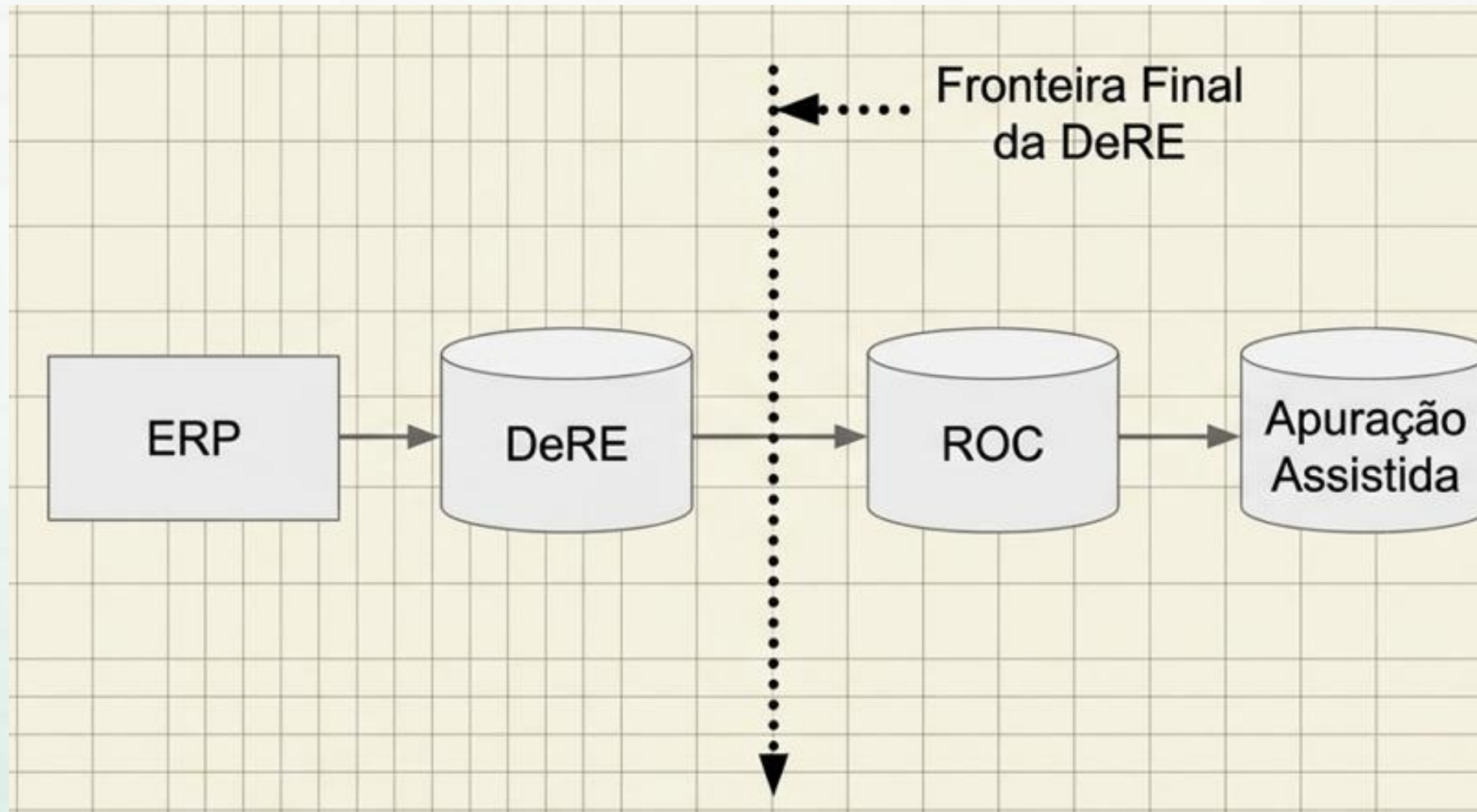
Integração DeRE - ROC -
Apuração Assistida

Exemplo Numérico

1. DeRE apura R\$ 10k de crédito.
2. ROC transporta o crédito.
3. Apuração Assistida consolida e gera a Declaração.

XML Alvo

```
<Integracao>  
  <CreditoDeRE>10000.00</CreditoDeRE>  
  <DeclaracaoAssistida>GERADA</DeclaracaoAssistida>  
</Integracao>
```



DA COMPLEXIDADE À SEGURANÇA JURÍDICA

**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**



LABORATÓRIO NUMÉRICO



**Evento /
Apuração:**

Fechamento Institucional



**Exemplo
Numérico:**

Variáveis do Futuro:
1 Novo Sistema
Parametrizado.
100% de Automação de
Cálculo.
Risco = 0.



XML Alvo:

```
<Status> =  
Operacionalização  
Completa
```

OBRIGADO!

ORLANDO ALMEIDA SILVA

11/08/2026

